



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI N.º 028/2019, 09 de abril 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.675,63 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta três centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R\$ 8.675,63 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta três centavos) Destinados a Execução de Ações de Atendimento a Pessoa Idosa – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR. Em conformidade com a Deliberação 0001/2017- CEDI/PR. Com a seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social e Cultura

10.002 – Fundo Municipal do Idoso

Fonte: 39900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011

08.241.1032.2.499 – Execução de Ações de Atendimento a Pessoa Idosa – Delib. 001/2017-CEDI/PR

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.675,63

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de Recursos 9900 no Valor de R\$ 8.675,63 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta três centavos), Proveniente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR. Em conformidade com a Deliberação 0001/2017- CEDI/PR, e Lei Federal 4.320/64 e Alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.340/2018 de 28/08/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril 2019.

Claudio Miros Quadri
Prefeito Municipal